

Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2020-TRE/RN

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 5543/2020-TRE/RN

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN** e o **SENAC/RN**, para concessão de descontos em cursos.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, destinatária de delegação outorgada, mediante Lei, pelo Poder Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-030, doravante denominada **SENAC/RN**, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Regional do SENAC-AR/RN, Sr. **MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 322.551.444-68, residente e domiciliado em Natal/RN, e, do outro lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN**, com sede na Av. Rui Barbosa, 215 - Tirol CEP: 59.015-290 - Natal/RN CNPJ: 05.792.645/0001-28 Fone: +55 (84) 3654-6000, neste ato representado por sua Diretora-Geral, titular ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, têm entre si, justo e avençado, o seguinte Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO.

1.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade estabelecer a integração entre as entidades acima especificadas, objetivando a concessão de descontos especiais e diferenciados no valor dos cursos oferecidos pelo Senac/RN em seus Centros de Educação Profissional, a título de bolsas parciais de estudo, para os magistrados, servidores, demais membros e seus dependentes, bem como os mesários que demonstrem sua condição mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

2.1

O **TRE/RN** se compromete a:

2.1.1 Divulgar, por meio dos seus veículos internos de comunicação, o Programa de Concessão de Descontos firmado no presente instrumento, bem como o cronograma das atividades e cursos, quando disponibilizados pelo Senac/RN;

2.1.2 Disponibilizar espaços em jornais, informativos ou murais internos para divulgação dos produtos e informações relativos aos cursos do Senac/RN;

2.1.3 Disponibilizar sua marca para ser relacionada entre as Instituições parceiras do Senac/RN, seja em sua *homepage* e/ou informativo impresso, caso solicitada pela Entidade;

2.1.4 Entregar aos interessados no objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, declaração de seu vínculo com o **TRE/RN** e a concordância como beneficiário, observadas as disposições do item 5.1 deste instrumento.

2.2 O Senac/RN se compromete a:

2.2.1 Conceder descontos especiais e diferenciados para os beneficiários deste Acordo de Cooperação Técnica correspondente: a): **15% (quinze por cento)** para magistrados, servidores, demais membro e mesários; b) **10% (dez por cento)** para os dependentes legais, individualmente, dos titulares; e, c) **20% (vinte por cento)** para as turmas fechadas (*in company*) para o **TRE/RN** nos cursos ministrados pelo Senac/RN, exceto para os cursos da modalidade EAD, a partir da data de assinatura do presente Instrumento, não cumulativos com qualquer outro tipo de desconto porventura concedido pela Instituição, mediante requerimento do interessado e comprovação de vínculo com o **TRE/RN**, ficando estabelecido que a cada renovação de matrícula a manutenção do vínculo deverá ser comprovada;

2.2.2 Fornecer todas as informações solicitadas pelo **TRE/RN** no tocante aos beneficiários do presente Acordo de Cooperação Técnica;

2.2.3 Garantir que, em caso de extinção deste Acordo de Cooperação Técnica ou sua renovação, o desconto concedido por intermédio das bolsas de estudos para os beneficiários inscritos nos cursos oferecidos pela Instituição, sejam mantidos até a data da conclusão do referido período, semestre ou ano letivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
PRAZO.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

3.1 O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de aditivo, por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite de 60 (sessenta) meses, até que um dos partícipes se pronuncie acerca do interesse em rescindí-lo, mediante comunicação prévia e formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2 No caso de interesse na prorrogação do presente Acordo de Cooperação Técnica, o **TRE/RN** deverá manifestar-se por escrito, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência ao término da vigência, considerando que após passados 12 (doze) meses da data de assinatura, o instrumento será encerrado.

CLÁUSULA QUARTA **DESPESAS E PAGAMENTOS.**

4.1 O pagamento das mensalidades e outras despesas decorrentes da participação dos beneficiários serão realizados pelo aluno diretamente ao Senac/RN ou por pessoa jurídica de direito público ou privado por ela designada.

4.2 Os valores dos cursos ministrados obedecerão aos constantes nas tabelas de preço atualizadas e praticadas pelo Senac/RN, disponíveis em cada Centro de Educação Profissional, os quais poderão ser reajustados, exclusivamente, a critério da Instituição.

4.3 Para o presente Acordo de Cooperação Técnica não haverá aporte ou repasse de recursos entre os partícipes, sendo dos beneficiários a responsabilidade pelo pagamento dos cursos junto ao Senac/RN.

4.4 O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas dos cursos pelos beneficiários, consecutivas ou não, acarretará a perda do direito à bolsa parcial de estudos, devendo ser o **TRE/RN** comunicado imediatamente.

4.5 O percentual de desconto previsto na Cláusula Segunda, item 2.1, relativo a concessão de descontos objeto do presente Termo, será concedido para os pagamentos de mensalidades efetuados até a data do seu vencimento.

4.6 O **TRE/RN** não responderá pelo inadimplemento do pagamento da mensalidade do curso, sendo do beneficiário da bolsa de estudo a responsabilidade pelo cumprimento da obrigação.

4.7 Os partícipes deste Acordo de Cooperação Técnica não responderão por quaisquer inadimplementos dos beneficiários ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

5.1 Para obtenção do desconto, os beneficiários deverão comprovar a vinculação junto ao **TRE/RN**, na condição de magistrados, servidores, demais membros e seus dependentes, bem como os mesários que demonstrem sua condição mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA SEXTA **DENÚNCIA E ENCERRAMENTO.**

6.1 O presente instrumento encerrará-se pelo advento de seu termo, sem prorrogação; pela impossibilidade de consecução de seu objeto; ou, mediante interesse de uma das partes, com aviso prévio formal de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA **CONDIÇÕES GERAIS.**

7.1 As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração mediante celebração de termo aditivo, ressalvadas as cláusulas básicas convencionadas.

7.2 Os descontos concedidos por intermédio do presente Acordo de Cooperação Técnica serão suspensos quando:

7.2.1 For declarada a falência, insolvência ou extinção do SENAC/RN e/ou **TRE/RN**.

7.2.2 O magistrado ou servidor do **TRE/RN** for desligado.

7.2.3 Caso fortuito ou força maior.

7.3 Os beneficiários estão sujeitos ao Regimento, Normas, Regulamentos e demais procedimentos internos do Senac/RN durante a sua permanência nas instalações de qualquer Centro de Educação Profissional Senac no Estado do Rio Grande do Norte.

7.4 O TRE/RN, a partir da assinatura do Acordo de Cooperação Técnica AUTORIZA o Senac a veicular a marca do Órgão entre as Instituições parceiras da Entidade, seja em sua homepage, informativo impresso, anúncios de revista e jornal, mídias digitais, materiais gráficos (panfletos, folders, mídia exterior (ônibus e outdoor) e demais peças publicitárias, disponibilizando a respectiva marca caso solicitada pela Entidade”.

CLÁUSULA OITAVA **PUBLICAÇÃO**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

8.1 Em observância ao parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, às expensas do TRE/RN.

CLÁUSULA NONA **FORO.**

9.1 As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as dúvidas e demandas que porventura venham a surgir em face deste Acordo de Cooperação Técnica, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito.

Natal/RN, 28 de agosto de 2020.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN

CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13

MARCELO FERNANDES DE QUEIROZ

Presidente do Conselho Regional do SENAC-AR/RN

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Diretora-Geral

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/0AE6-AB89-8EC8-AAD3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0AE6-AB89-8EC8-AAD3



Hash do Documento

5915349DAB1537F62B5D5A4D0ED22B165AC091FA9D5B047A8D60E31044876AF8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/09/2020 é(são) :

- Marcelo Fernandes de Queiroz - 322.551.444-68 em 10/09/2020
13:55 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

